



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**EDITAL 07/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
PROCESSO Nº 23328.000150/2018-63  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por portaria do Diretor Geral, sediados na BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2018**

**HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília)**

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 151889**

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição de material de permanente para os laboratórios, salas de aula, refeitório, setores de campo e demais salas de atendimento administrativo e pedagógico do Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa**, de acordo com os elementos técnicos discriminados neste edital e seus anexos.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3 **O órgão gerenciador e participante não se obrigam a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital**

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os recursos orçamentários para aquisição do presente objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação

## **3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 **O órgão gerenciador será o Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.**



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

- 3.1.1 Endereço: BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

**3.2 Órgãos participantes:**

- 3.2.1 Instituto Federal da Paraíba – Campus Picuí
- 3.2.2 Instituto Federal do Ceará – Campus Fortaleza
- 3.2.3 Instituto Federal do Piauí – Campus Corrente
- 3.2.4 Instituto Federal do Piauí – Campus Paulistana
- 3.2.5 Instituto Federal do Ceará – Campus Boa Viagem
- 3.2.6 Comando do Exército – Batalhões de Caçadores (Teresina – Piauí)

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.2 Em relação aos itens 04, 11, 15 e 21 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.3 **Do benefício às micros empresas e empresas de pequeno porte:**

- 5.3.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;
- 5.3.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- 5.3.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.3.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos,





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.3.5** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**5.3.5.1** O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelo órgão e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

**5.3.6** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**5.3.7** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

**5.3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas neste edital.

**5.4 Não poderão participar deste Pregão as empresas:**

**5.4.1** que se encontrem em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, de cisão ou de incorporação;

**5.4.2** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.4.3** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada

**5.4.4** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**5.4.5** estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4.6** Que estejam impedidas de licitar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

**5.4.7** **Para a verificação das ocorrências constantes nos itens "5.4.2" e "5.4.5", serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores - SICAF , o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) da Controladoria Geral da União – (CGU) e a lista de inidôneos do TCU**

**5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 5.5.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br);

6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

7.1.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I Valor unitário;

II Marca/modelo;

III Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

7.4. Caso o campo "descrição detalhada do objeto" seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

7.4.3. Se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

7.4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.5. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.**

7.6. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

7.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

Tecnologia Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.8. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**7.9.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no **Sistema Eletrônico (Comprasnet)**, a descrição do produto ofertado e o seu respectivo **Valor Unitário** sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, vantagens e benefícios, fretes, tarifas e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.10. A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o termo de referência e o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Comprasnet, conforme orientações deste edital e Anexo II, contendo o seguinte:

- a) O **Valor Unitário do Item** registrado no **Sistema Eletrônico (Comprasnet)** deve ter como fundamento a Proposta.
  - b) As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - c) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
  - d) Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como uma declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste Edital;
  - e) **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

7.11. A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacao@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [licitacoesbjl@gmail.com](mailto:licitacoesbjl@gmail.com) ou como anexo, pelo sistema Comprasnet, no **prazo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação do pregóeiro. No caso do lance vencedor, ao ser dividido pela unidade (item) gere dízima, deverá ser readequado, sendo que este, não deve ser maior que o valor do lance vencedor.

7.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

**Remetente:**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ DO PROPONENTE:**

**ENDERECO:**

**CIDADE/UF/CEP:**

**Destinatário:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.  
Pregão eletrônico nº 05/2018.

**Endereço: BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitoria - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA**

## **8 DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

8.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**8.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.**

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item**

**9.4. Os valores dos itens não poderão ser superiores ao máximo estabelecido no termo de referência ANEXO I do edital.**

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

9.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

9.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço do item**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

10.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como preço de referência o valor estimado pela Administração, disponível nos autos do Processo 23328.000150/2018-63 e no anexo I deste edital, que representa uma média aritmética das várias propostas coletadas no mercado.

10.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço do item** e tiver atendido a todas as exigências do edital.

10.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser confeccionada conforme Anexo I e II deste Edital, e enviadas quando for solicitado pelo pregoeiro.

10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro solicitará ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio de anexo contendo a proposta e as planilhas a que se refere o item 8.6, relativamente ao último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro convocará o licitante, via chat,





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

solicitando o envio dos documentos.

10.7.1. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio de email disponibilizado.

10.8. Serão recusadas, no curso da análise, os licitantes cujos lances não atendam às condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

## 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

### ***11.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no anexo I ou que apresentar preço manifestamente inexequível.***

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**12.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**12.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**12.2.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**12.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

**12.3.1. Habilidade jurídica:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

- h)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **12.3.3. Qualificação econômico-financeira,**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.3.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

12.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao IFBAIANO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de máximo de três dias úteis (03) após a adjudicação do objeto do certame, para o endereço que consta no item 5.12.

12.7 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

12.7.1 O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

12.7.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

12.12. Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

propostas, no endereço constante no preâmbulo.

13.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Campus, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br).

13.2. Após tomar ciência da impugnação caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste edital e pelos solicitantes do material/serviço a ser adquirido, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte quatro) horas, (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante.

**13.5. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.**

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Núcleo de Licitações até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br). (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)

## **14 DOS RECURSOS**

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao (a) pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

14.2. O (a) Pregoeiro (a) informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado (prazo mínimo de 20 minutos).

14.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimidados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão-somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento. (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Bloco





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

administrativo, sala de licitações nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

## **17 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **18 DA GARANTIA**

18.1 Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia contratual, ficando o licitante obrigado a apresentar apenas garantia dos produtos ofertados não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto ou superior, de acordo com a garantia ofertado do fabricante do bem.

18.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura do contrato/instrumento equivalente, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir:

19.1.1 **Caso não assine/ retire o contrato/instrumento equivalente** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

19.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

19.1.3 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:

19.1.3.1 multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance.

19.1.3.2 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

19.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato/instrumento equivalente, apresente documentação falsa, cometa fraude**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo,** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

19.1.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n.º 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **advertência, impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**

19.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

19.2.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n.º 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;

19.2.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n.º 8.443/92;

19.2.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n.º 12.846/13.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual/equivalente – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.

19.7 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do contrato/instrumento equivalente estão previstas no Anexo I.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais (atesto da nota), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1 não produziu os resultados acordados;

20.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

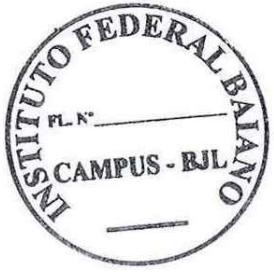
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no Termo de referência deste Edital.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas termo de Referência deste Edital.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. O IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.4. No caso de alteração deste Edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

24.9. O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 18 deste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão da Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

24.13. A critério da administração poderão ser feitos acréscimos ou supressões dos serviços de até 25% do valor total do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

24.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

24.15. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

24.16. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

24.17. O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia

24.18. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.19. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos através do sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

24.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições das leis 8.666/93, 10520/02 e decreto 5.450/05, Lei 123/2006 e demais normas e alterações.

24.21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de proposta

Anexo III: Ata de Registro de Preço





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**EDITAL 07/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018**

**PROCESSO N° 23328.000150/2018-63**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de permanente para os laboratórios, salas de aula, refeitório, setores de campo e demais salas de atendimento administrativo e pedagógico, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	**QUANT. TOTAL	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	300283 - Ventilador, tipo coluna / pedestal, potência motor mínima 120, tensão alimentação 110/220, características adicionais grade removível, tipo hélice 03 pás, diâmetro 50 a 60, cor branca/preta, altura mínimo 1,20 e máximo 2,10, rotação 300 a 1.300	UND	30	R\$ 230,22	R\$ 6.906,60
2	Cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, tipo construtivo dobrável em x, material estrutura alumínio, acabamento estrutura pintura epóxi, tipo uso locomoção, tamanho adulto, tipo encosto removível, apoio braço apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento náilon, tipo de pneu pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro inflável, apoio pés apoio pés removível, capacidade máxima até 120, características adicionais 01 desengate rápido	UND	04	R\$ 2.789,38	R\$11.157,52
3	Conjunto de sofá conforme descrições abaixo: - Tipo/quantidade: conjunto de sofá de canto -Quantidades de lugares, por conjunto: um sofá 2 (dois) lugares; Um sofá de 3 (três) lugares. -Estrutura: madeira maciça reflorestada -Revestimento: Algodão/Polipropileno/Chenille -Cor do revestimento: Marrom ou Caramelo -Acabamento: Madeira reflorestada e tratada, percinta de borracha fixada com grampos de arame de aço anti-ferrugem. -Assento: Fixo, de espuma densidade 26, almofadas soltas, de canto. - Encosto: Fixo, espuma densidade 23,	UND	03	R\$ 2.021,77	R\$ 6.065,31



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

	almofadas soltas -Braços: Madeiras de reflorestamento, densidade 20 -Almofadas: 05 almofadas de encosto -Pés: 09 pés, de madeira de pinus -Percintas: de borracha de pneu -Base: Forrada -Montagem: produto já deve vir montado -Peso suportado pelo produto: aproximado 100kg -Dimensões aproximadas: Sofá de 02 lugares: 115x95x80 (LxAxP); sofá de 03 lugares: 162x95x80 (LxAxP); Sofá montado: 195x162 (LxP)				
4	Freezer, tipo horizontal, capacidade líquida de no mínimo 500 litros, quantidade de tampas 2, sistema degelo automático, temperatura operação 0 a 10 Cº, tensão alimentação 220V. (CATMAT 258079) Descrição complementar: Classificação de eficiência tipo "A"; Com dreno de gelo e rodízios; Prazo de garantia 12 meses	UND	08	R\$ 3.735,31	R\$ 29.882,48
5	FREEZER - freezer, tipo vertical, capacidade líquida de 200 litros ou superior, quantidade tampas 1, sistema degelo automático, cor branca, controle de temperatura, tensão alimentação 220 volts, características adicionais rodízios e gavetas removíveis.	UND	06	R\$ 1.861,32	R\$ 11.167,92
6	439373 - Multiprocessador alimentos Industrial, material aço inox: Características Técnicas: - Motor: 1/3 Hp - 60 Hz - 580 w; - Baixo Consumo De Energia: 0, kWh; - Voltagem: 220v ou bivolt (c/chave seletora); - Diâmetro (ø) dos discos 203 mm (23 cm); - Com dispositivo de segurança NR 12: Caso a máquina venha ser aberto em operação a mesma desliga-se automaticamente; - Capacidade Produção: mínimo 200 kg/h; - Conjunto de 06 A 10 Discos (desfiadores, fatiadores e raladores); - O gabinete e os discos de corte do Processador de alimentos devem ser confeccionados em aço inoxidável; - Certificação Nacional: Inmetro; - Garantia de 12 meses;	UND	05	R\$ 2.688,13	R\$ 13.440,65
7	GLOBO TERRESTRE TÁTIL: Matéria prima: globo terrestre tátil com imagem tradicional e um revestimento texturado em polímero resistente, que inclui a marcação dos continentes, relevos, paralelos e meridianos; Acabamento: haste de fixação em metal, com numeração em alto	UND	02	R\$ 301,24	R\$ 602,8



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

	relevo e base em madeira envernizada; Dimensão: 980 mm de diâmetro; Manual em língua portuguesa;					
8	Projetor Multimídia LCD Alimentação Bivolt (110v ~ 220v) automático Conexões mínimas: -HDMI x 1 -VGA RGB (D-sub 15-pin) x 1, -S-Vídeo: Mini DIN x 1; -Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, -conexões USB Tipo A x 1 (entradas de memória e/ou wifi) e USB Tipo B x 1 (entradas para mouse, controle, etc.); -Entradas de Áudio tipo RCA (vermelho/branco) Possuir controle remoto com pilhas inclusas Possuir, no mínimo, Lâmpada com capacidade de 3000 Lumens Garantia mínima do equipamento: 12 meses; Garantia mínima da Lâmpada: 90 dias	UND	54	R\$ 2.566,66	R\$ 138.596,4	
9	Pulverizador costal a bateria, capacidade 20 litros, características adicionais: normas técnicas abnt/inmetro/nbr:iso/nbr-19932, medidas: (lxcxh): 540 x 385 x 205 mm, capacidade: 20 litros, potencia (bateria): 60 wh (4200 mah), consumo: autonomia de 4 horas a 60 psi, contendo 01 bico jd12, 01 bico cone regulável azul, 01 bico jsf 02 (amarelo) e 01 bico jdf 04 (vermelho)	UND	05	R\$ 1.656,56	R\$ 8.282,78	
10	Triturador forrageiro, descrição adicional: Triturador Multiuso com Motor trifásico, corpo construído com chapa de 4,25 mm de espessura, lâminas de corte (faca) em aço especial, transmissão de força através de correia, chave tripolar, tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeita à oxidação, pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220°C, corta palma (cactos), rama de mandioca, ingaço de banana, cana-de-açúcar, macambira, melancia forrageira, batata do agave e demais forragens, pica capim, sorgo, maniva, outras forragens leguminosas, tritura milho com palha e espiga. Com dois tamanhos de corte, com 2 facas horizontais e 8 facas verticais.	UND	03	R\$ 2.278,33	R\$ 6.834,99	
11	Mesa de xadrez em madeira e mdf com gaveta e duas cadeiras de dimensão mínima 50 x 50 x 60 cm, acompanhada de 32 peças de plástico ( Rei 8,0cm, Rainha 7,0cm, Torre 4,3cm, Bispo 6cm, Cavalo 5,5cm e Peão 4,0cm) - Madeira	CONJ	32	R\$ 475,14	R\$ 15.204,48	
12	Mural magnético para aulas de xadrez com	UND	06		R\$ 1.546,02	



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

	dimensão mínima de 85 cm x 65 cm, dimensões das casas de 6 cm, contendo peças em eva, cor amarelo e preto e dimensões das peças: torre 5,5 cm, cavalo 5,5 cm, bispo 5,5 cm, dama 5,5 cm, rei 5,5 cm e peão 4,3 cm.			R\$ 257,67	
13	Relógio xadrez analógico na cor preto, à corda, corpo plástico resistente e pinos de metal, dimensão mínima 16 x 5 x 9 cm.	UND	<b>10</b>	R\$ 160,63	R\$ 1.606,33
14	Violão em madeira resistente tamanho 38, com seis cordas de nylon, dimensão aproximada de 100 cm x 38 cm x 10 cm, braço de 50 cm, peso total de 1,25 kg, acabamento em verniz, versão clássico	UND	<b>10</b>	R\$ 271,69	R\$ 2.716,9
15	Mesa de pebolim em madeira maciça, com bonecos em plástico ou alumínios, com varões passantes de ferro, acompanhado de três bolas, dimensões mínimas caixote: 1,39 x 0,84 x 0,43 m, mesa montada 1,41 x 1,00 x 0,94 m, peso aproximado de 70 kg	UND	<b>07</b>	R\$ 1.439,14	R\$ 10.073,98
16	Mesa de tênis, tipo ping pong, 15 mm MDP com pés dobráveis + kit raquetes, bolinhas e rede	CONJ	<b>07</b>	R\$ 1.145,87	R\$ 8.021,09
17	Ensacadora e Compactadora de Silagem c/ motor 2,0 HP elétrico	UND	<b>01</b>	R\$ 5.346,24	R\$ 5.346,24
18	Cortador de grama a gasolina recomendado para cortar e recolher gramas em médias e grandes áreas. Com regulagem de alturas de corte, cesto recolhedor, cabo dobrável, rodas revestidas com pneus em borracha. Potência 6 (HP), velocidade de 2.200 a 3.300 RPM, combustão a gasolina e motor 4 tempos.	UND	<b>02</b>	R\$ 1.532,80	R\$ 3.065,6
19	Guincho Traseiro Agrícola capacidade 1000kg com engate Big-Bag, Gancho, Engate traseiro, Giratório com roda oscilante	UND	<b>01</b>	R\$ 1.784,15	R\$ 1.784,15
20	MESA PARA CADEIRANTE: MATERIAL: MDF de 15 mm, revestido em MDF. Com tamanho otimizado para uso em sala de aula e acabamento laminado e alta pressão. Medidas: tampo – 800 x 610 mm aproximadamente; Altura dianteira (ajustável): 600/ 800 mm; altura traseira (ajustável) - 600/ 800 mm.	UND	<b>06</b>	R\$ 624,67	R\$ 3.748,02
21	QUADRO BRANCO: Quadro branco com superfície melamínica, dotado de suportes de fixação e calha metálica, nas dimensões 120x150cm.	UND	<b>31</b>	R\$ 773,40	R\$ 23.975,4
22	Climatizador Evaporativo tipo Industrial. • Alto poder de resfriamento; • Climatiza, umidifica e ventila;	UND	<b>24</b>	R\$ 3.783,81	R\$ 90.811,44



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui oscilação automática e 3 velocidades;</li> <li>• Equipada com 3 filtros colmeia;</li> <li>• Baixo ruído e baixo consumo de energia;</li> <li>• Portátil com rodas para deslocamento;</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>- Frequência: 60Hz</li> <li>- Potência mínima: 170W</li> <li>- Capacidade (Reservatório de água): mínimo de 45 Litros;</li> <li>- Vazão de ar: mínimo de 4.500m<sup>3</sup>/h</li> <li>• Garantia: 12 meses</li> </ul> <p>Marcas de referência: Ventisol; Ecoclimas</p>			
---	--	--	--

**1.1. \*\* Somatório de cada órgão participante.**

1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e em contratações similares praticadas pela Administração.

**1.3. O lance deverá ser ofertado com base no VALOR UNITÁRIO do item.**

**1.4. Das estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e participante:**

ITEM	IF BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA - QTD	IF CEARÁ CAMPUS FORTALEZA QTD	IF PARAIBA - CAMPUS PICUI QTD	IF PIAUÍ - CAMPUS CORRENTE QTD	IF PIAUÍ - CAMPUS PAULISTANA QTD	COMANDO DO EXERCITO QTD	IF CEARÁ CAMPUS BOA VIAGEM QTD	QUANTIDADE TOTAL PARA O ITEM
<u>01</u>	10	00	00	00	00	20	00	30
<u>02</u>	01	00	00	00	00	02	01	04
<u>03</u>	01	00	00	00	00	02	00	03
<u>04</u>	02	00	02	02	00	02	00	08
<u>05</u>	01	01	02	00	00	02	00	06
<u>06</u>	01	00	01	01	00	02	00	05
<u>07</u>	01	00	01	00	00	00	00	02
<u>08</u>	15	00	10	04	20	05	00	54
<u>09</u>	05	00	00	00	00	00	00	05
<u>10</u>	01	00	01	00	00	00	01	03
<u>11</u>	10	00	10	00	00	10	02	32
<u>12</u>	01	00	02	01	00	02	00	06
<u>13</u>	10	00	00	00	00	00	00	10
<u>14</u>	08	00	02	00	00	00	00	10
<u>15</u>	01	00	03	01	00	00	02	07



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

<b>16</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>07</b>
<b>17</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>18</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>02</b>
<b>19</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>20</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>06</b>
<b>21</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>00</b>	<b>31</b>
<b>22</b>	<b>10</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>24</b>

## 1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais permanentes ora solicitados são para equipar os laboratórios, salas administrativas e pedagógicas, refeitório, salas de aula e setores de Campo, visto que são importantes para o prosseguimento das aulas práticas e experimentais propostas no currículo escolar e acadêmico, bem como melhorar as estrutura e o funcionamento dos setores do Campus Bom Jesus da Lapa.

## 2. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 Os bens deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Órgão, no endereço que consta no item 3.2.7. No horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

3.2 Os bens serão recebidos:

3.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

3.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 dias** do recebimento provisório.

3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.2.7 Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** no seguintes endereços:

Local de entrega dos bens no IFBAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA:	BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
--	--





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

Local de entrega dos bens no COMANDO DO EXERCITO – Batalhões de Caçadores:	Praça Marechal Floriano Peixoto – Centro, CEP: 64000410, Teresina – Piauí.
Local de entrega dos bens no IF DO CEARÁ – CAMPUS BOA VIAGEM:	Rodovia BR 020, Km 209 - Bairro: Anafuê Boa Viagem – Ceará - CEP: 63.870-000
Local de entrega dos bens no IF DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI	Ac Rodovia Pb 151 – Bairro Cenecista, Picuí/PB - CEP: 58187-000
Local de entrega dos bens no IF DO CEARÁ – CAMPUS FORTALEZA:	Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Local de entrega dos bens no IF DO PIAUÍ – CAMPUS CORRENTE	Rua Projetada Seis, Bairro Nova Corrente, CEP: 64860000
Local de entrega dos bens no IF DO PIAUÍ - CAMPUS PAULISTANA	Rodovia BR 407, Bairro Lagoa dos Canudos, CEP: 64750000

**3.3 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR ATENTO AO LOCAL E A QUANTIDADE A SER ENTREGUE EM CADA ÓRGÃO, CONFORME PLANILHA QUE CONSTA NO ITEM 1.4 DESTE DOCUMENTO E A SOLICITAÇÃO DE CADA PARTICIPANTE, CONFORME EMPENHO.**

**3.4 O descarregamento do equipamento do veículo de transporte no ato da entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.**

### **1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois apresenta padrões de desempenho, qualidade e quantificação que estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### **2. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado **parceladamente** conforme a demanda do Órgão, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - **Os preços unitários e total da proposta**, conforme o disposto no instrumento convocatório;  
II – **Marca, modelo e descrição** dos materiais conforme termo de referência.

### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.2 **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

significativos para a Contratante;

7.1.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará **sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa** nos seguintes termos:

- a. **pelo atraso na entrega do material** em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. **pela recusa em efetuar o fornecimento** e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. **pela demora em substituir o material** rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. **pela recusa** da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e. **pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital da Licitação** e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.1.5 As importâncias relativas a multas poderão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.1.6 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.1.7 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.1.8 **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.1.9 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **8. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 A Contratada obriga-se a:

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

presente licitação;

- 9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **1. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **2. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento pelos serviços de que trata o objeto deste edital, será efetuado á medida execução dos serviços solicitados, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada, acompanhada da respectiva nota de empenho.

11.2 O IF Baiano-Campus Bom Jesus da Lapa reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade técnica dos produtos, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2.1 O pagamento só será efetuado sobre os bens entregues e atestados.

## **3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **4. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bom Jesus da Lapa, 21/05/2018.

*Elaborado por:*

---

Servidor: Gislane de Oliveira Costa Simões  
Setor Solicitante: Diretoria Administrativa

**Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:**

Aaprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 e autorizo a abertura do processo licitatório respectivo por se tratar de “bens comuns”, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

---

**Diretor Geral Campus Bom Jesus da Lapa**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**EDITAL 07/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018  
PROCESSO N° 23328.000150/2018-63**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2018**

Ilmo. Senhor Pregoeiro:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o item abaixo relacionado,  
conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta de preço: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (não inferior a 90 dias).

Representante da firma: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**Local e Data**

Nome do Proponente

Identificação do Proponente



EDITAL 07/2018 IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**EDITAL 07/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018  
PROCESSO N° 23328.000150/2018-63  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, CNPJ nº 10.724.903/0006-83, neste ato representada pelo Diretor Geral .... brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº ...., portador da carteira de identidade nº ...., expedida pela SSP/PR, designado pela Portaria nº 333 de 18 de março de 2014, publicada no D.O.U de 19/03/2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, processo administrativo nº. **23328.000150/2018-63**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**9. DO OBJETO**

9.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de permanente para os laboratórios, salas de aula, refeitório, setores de campo e demais salas de atendimento administrativo e pedagógico, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
01	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

## **11. VALIDADE DA ATA**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **12. REVISÃO E CANCELAMENTO**

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. por razão de interesse público; ou

12.9.2. a pedido do fornecedor.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)**

